MENSAGEM Nº 15/2020

Salvador, 19 de junho de 2020.

Exmo. Sr.
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que "Altera dispositivos das Leis nº 9.517 de 30 de março de 2020 e nº 9.524, de 15 de abril de 2020, na forma que indica, e dá outras providências".

No dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou como pandemia a disseminação do novo coronavirus – COVID-19, que já estava se espalhando pelo mundo desde o final de 2019. Dados atualizados no Brasil dão conta de que já possuímos em torno de 900.000 (novecentos mil) casos, com aproximados 45.500 mortes por coronavirus.

No intuito de salvar vidas e cuidar dos seus munícipes, observando a experiência de outros países, a Prefeitura Municipal de Salvador vem tomando medidas restritivas para enfrentar a pandemia, a exemplo de suspensão de atividades econômicas, inclusive com a decretação de emergência e reconhecimento de calamidade pública para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, reconhecida pela Assembleia Legislativa, e no cenário, de desaceleração da economia, instituiu, com o apoio dessa Casa Legislativa o Auxílio Salvador por Todos, como forma de garantir ao cidadão que não tem vínculo formal de emprego as condições mínimas de sobrevivência durante o período da pandemia.

Inicialmente o auxílio foi previsto para os integrantes das categorias de baianas de acarajé, ambulantes, feirantes, camelôs, barraqueiros, baleiros, guardadores de carros, recicladores, com valor do benefício limitado a R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) mensais, pelo prazo de 03 (três) meses, a ser ofertado em pecúnia, com pagamento a ser realizado por meio de ordem bancária.

Posteriormente, por meio da Lei nº 9.524, de 2020, o Auxílio Salvador por Todos foi estendido para novas categorias e, sem prejuízo das demais autorizações legislativas aplicáveis, foi ainda autorizada a doação de uma cesta básica por mês por período de 03 (três) meses para pessoas em situação de vulnerabilidade.

MENSAGEM Nº 15/2020

Assim, diante do avanço da pandemia, por meio da presente proposta, busca-se ampliar por mais um mês a concessão do benefício Auxílio Salvador por Todos. Além disso, na forma dos arts. 2º e 3º da proposição, observado o objetivo do benefício e a disponibilidade orçamentária, fica autorizado e facultado ao Município a ampliação das ações nos dois meses subsequentes ao prazo final estabelecido para a concessão dos benefícios.

Ademais, por meio do art. 4º, a exemplo do que já foi definido em nível federal para os concursos da União, ficam suspensos os prazos de validade dos concursos já homologados, desde a data da publicação do Decreto Legislativo nº 2042, de 2020 até o término da vigência do estado de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

Deste modo, restando claro que o presente Projeto de Lei é de fundamental importância para o momento de crise na saúde, decorrente da pandemia do coronavírus, cumulada com a crise financeira que já começa a se desencadear, no intuito de garantir renda mínima para os trabalhadores informais aqui relacionados, solicito que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito